DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

J E R I C Ó - P B

Vereador Valdeci da Silva Monteiro

ANO 066 Nº 0395- **PARTE 1** Sexta-feira, 23 de Janeiro de 2026

Lei Nº 742/2021 de 11 de Maio

ATOS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE JERICÓ/ PB

Instituído pela Lei Municipal n.º 490/2004 revogada pela Lei nº:750/2021 e a Lei Federal 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO CMDCA n.º 01/2026

Dispõe Sobre Aprovação do Protocolo Único Integrado de Atendimento a Crianças e ao Adolescente Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Jericó-PB.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Jericó/PB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com deliberação emanada em reunião ordinária registrada na ata de nº 28, realizada no dia 21 de janeiro de 2026, e

CONSIDERANDO a reunião ordinária do CMDCA, realizada em 21 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal n.º 13.431/2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como, para garantir a reparação integral de seus direitos;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar por unanimidade o Protocolo Integrado de Atendimento a Crianças a Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Jerico-PB.

Art. 2º- Essa resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jericó-PB, 22 deJaneiro de 2026.

Concília Magda de Araújo Lopes

CONCÍLIA MAGDA DE ARAÚJO LOPES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do municipio de Jericó/PB

EXPEDIENTE:

Diagramação: *Ranufe Rafael de Oliveira Cardins Nogueira*
Neirrobisson de S. Pedroza Junior
(Advogado OAB/PB 21.444)
comunicacao@jerico.pb.gov.br